

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**  
CGC (MF) 08.095.960/0001-94  
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei Nº 260/89 de 19/09/89

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN.

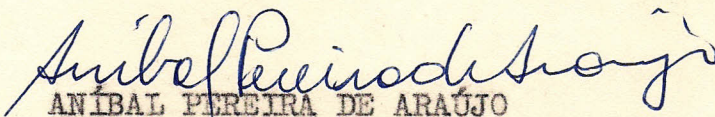
Faço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial da importância de NCz\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS) destinados ao pagamento pela desapropriação amigável de um terreno medindo 1.919 m<sup>2</sup> que consta pertencer a Hermínio Salviano de Souza, com os seguintes limites: ao Nascente e Poente-medindo 23,40 m cada, estradas Municipais que liga a Sede do Município ao Açude Público Sabugi; ao Norte, medindo 82 m, com terras do mesmo Hermínio Salviano de Souza e ao Sul, medindo 82 m, com Cosme Devani Fernandes.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta: 2.6 - Diretoria de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias; 2.6.1 - Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras; 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN.,  
em 19 de setembro de 1989.

  
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal